CONTRATO Nº 005/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** E A EMPRESA **K. N. ARAÚJO & CIA LTDA,** NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede à Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus - Piauí, na pessoa do seu representante legal, **Nestor Renato Pinheiro Elvas**, Prefeito, residente e domiciliado em Bom Jesus, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pelo Sr. **Keppler Góis Miranda**, brasileiro, casado, secretário, CPF nº 970.226.083-43, RG nº 1.943.169/SSP-PI, com endereço na Av. Adelmar Moreno Benvindo, 142, Bairro Penitenciária, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI.

CONTRATADA: **K. N. ARAUJO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 10.627.482/0002-49, com sede na Av. Josué Parente, nº 076, centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, neste ato representada pelo Sr. **Kleciton Nogueira Araújo**, portador do CPF nº 032.991.953-95, com sede na Rua Pastor Valdeci Costa, S/N, "B", bairro Josué Parente, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 011/2021/PMBJ**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste contrato o **fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis, não-perecíveis, frutas e outros, destinados à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Bom Jesus-PI, estimativa para o ano de 2022**, por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 182/2021, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 011/2021/PMBJ**, e tem como fundamentação legal na Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA iniciará o fornecimento do produto contratado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia do produto fornecido, contra quaisquer falhas ocorridas na execução do fornecimento. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a troca dos produtos, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a troca do objeto que esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após 15 (quinze) dias de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, salvo acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, o valor total de **R$ 163.483,68 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, de forma parcelada, de acordo com a demanda e requisição da Secretaria solicitante, durante a sua vigência contratual, conforme especificações, quantitativos e preço unitário abaixo:

LOTE I: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	MAIOR VALOR UNITÁRIO PAGO PELA PREFEITURA (R$)
1.	Carne bovina, tipo moído, com pouca gordura, com aspecto, cor, sabor e cheiros próprios, embalagem em saco plástico transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da Vigilância Sanitária.	Kg	300		

2.	Frango, inteiro abatido congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalagem plástica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da Vigilância Sanitária.	Unid	400		
3.	Carne bovina, de primeira, tipo de sol, com pouca gordura, com aspecto, cor, sabor e cheiros próprios, embalagem plástica transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da Vigilância Sanitária	Kg	120		
4.	Linguiça calabresa com aspecto, cor, sabor e cheiros próprios, embalagem em saco plástico transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da Vigilância Sanitária.	Kg	250		
5.	Salsicha acondicionada em embalagem em saco plástico transparente, com aspecto, cor, sabor e cheiros próprios com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da Vigilância Sanitária.	Kg	300		
6.	Peito de frango com osso congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalagem plástica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da Vigilância Sanitária.	Kg	250		
7.	Cortes congelados coxa e sobrecoxa com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalagem plástica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da vigilância Sanitária.	Kg	250		
8.	Linguiça toscana com aspecto, cor, sabor e cheiros próprios, embalagem em saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da Vigilância Sanitária.	Kg	120		
9.	Carne bovina, tipo colchão mole, com pouca gordura, com aspecto, cor, sabor e cheiros próprios, embalagem em saco plástico transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da Vigilância Sanitária.	Kg	250		

10.	Carne bovina, tipo costela, com pouca gordura, com aspecto, cor, sabor e cheiros próprios, embalagem em saco plásticos transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da Vigilância Sanitária.	Kg	150		

LOTE II: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	MAIOR VALOR UNITÁRIO PAGO PELA PREFEITURA (R$)
1	Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, enriquecido com vitaminas, potes ou pacotes de 400g em caixa ou fardo com 24 unidades. Validade pertinente ao produto ofertado.	KG	480		
2	Açúcar cristalizado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem plática de 01kg de peso líquido, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade de 12 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	3456		
3	Adoçante 200 ml	UND	40		
4	Alho em pasta, em pote com 200 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	50		
5	Amido de milho, embalagem de 200 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	70		
6	Arroz beneficiado, tipo 1, embalagem plástica contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	kg	800		
7	Aveia, embalagem de 250 g	UND	40		
8	Azeitona verde 24x100g	UND	90		
9	Biscoito doce tipo Maria, dupla embalagem, pacotes com 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade de seis meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	600		
10	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, dupla embalagem, pacotes com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade de seis meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	600		

11	Café torrado e moído, embalado a vácuo com selo de pureza, embalagem de 250g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	3500		
12	Caldo de carne 24x21g	Cxt	80		
13	Caldo de galinha 24x21g	Cxt	120		
14	Catchup embalagem 400 g	Und	80		
15	Coco ralado, pacote c/100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	15		
16	Coloral em pó, pacote de 100g (fardo 1kg), com identificação do fabricante, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com prazo de validade do produto ofertado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	250		
17	Condimento em pó, pacote de 100g (fardo 1kg), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com prazo de validade do produto ofertado. Embalagem Rotulagem de acordo com a legislação vigente	KG	250		
18	Creme de leite embalagem tetra pak de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Und	50		
19	Doce de goiaba/banana em tabletes, embalagem flexível em pote plástico, peso liquido de 01Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	Kg	200		
20	Extrato de tomate concentrado, embalagem de vidro com 190 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Und	250		
21	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo 01 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	30		
22	Farinha de Trigo (com fermento). Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	25		
23	Farinha Láctea, embalagem de 230g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Und	45		
24	Fécula de mandioca tipo 1, pacote com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	200		

25	Feijão Carioquinha, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	kg	300		
26	Feijão preto, com identificação do produto, marca do fabricante. Pacote de 01 Kg em fardo de 30 Kg com prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	kg	80		
27	Flocão de arroz, embalagem com 500 g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. (MILHO)	Kg	20		
28	Flocão de milho, embalagem com 500 g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	500		
29	Leite em pó Integral, pacote de 200 g, fardos de 10 kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	60		
30	Macarrão sêmola/semolina, embalagem com 500 g (fardos com 05 kg), identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	kg	400		
31	Milho verde em conserva, lata 200 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Und	250		
32	Óleo comestível de soja, refinado, sem colesterol, embalagem Pet de 900 ml (cx c/ 20 Pets) com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Pet	300		
33	Pão de forma	pct	200		
34	Pão para cachorro-quente	und	600		
35	Pimenta do reino	Kg	30		
36	Sal refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem de 1 kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	Kg	30		
37	Sardinha em óleo, lata de 125 g, (cx c/ 50 latas), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Lt	100		
38	Suco concentrado de frutas garrafa de 500 ml sabor acerola.	Gf	200		
39	Suco concentrado de frutas garrafa de 500 ml sabor caju.	Gf	200		
40	Suco concentrado de frutas garrafa de 500 ml sabor goiaba.	Gf	200		
41	Suco concentrado de frutas garrafa de 500 ml sabor manga.	Gf	200		
42	Suco concentrado de frutas garrafa de 500 ml sabor maracujá.	Gf	200		

43	Suco concentrado de frutas garrafa de 500 ml sabor uva.	Gf	200		
44	Tempero líquido, embalagem com 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Und	20		
45	Vinagre de álcool, embalagem com 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Und	50		

LOTE III: FRUTAS, POLPA DE FRUTAS E BEBIDAS LÁCTEAS

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MAIOR VALOR UNITÁRIO PAGO PELA PREFEITURA (R$)
1.	Cebola com aspecto e qualidade adequada.	Kg	200	
2.	Pimentão com aspecto e qualidade adequada.	Kg	100	
3.	Cenoura com aspecto e qualidade adequada.	Kg	80	
4.	Beterraba com aspecto e qualidade adequada.	Kg	50	
5.	Repolho com aspecto e qualidade adequada.	Kg	50	
6.	Abobora com aspecto e qualidade adequada.	Kg	30	
7.	Batata com aspecto e qualidade adequada.	Kg	80	
8.	Chuchu com aspecto e qualidade adequada.	Kg	30	
9.	Melancia com aspecto e qualidade adequada.	Kg	300	
10.	Polpa de goiaba, tamarindo, caju, acerola, acondicionada em embalagem de 1kg, congelada, no sabor determinado, identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com aspecto, sabor e cor próprios e qualidade adequada. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	300	
11.	Laranja com aspecto e qualidade adequada.	Dúzia	60	
12.	Banana, tipo pacovan, com aspecto e qualidade adequada.	Dúzia	100	
13.	Bebida láctea sabores variados, acondicionados em embalagem de 1 litro, com prazo de validade e peso líquido, identificação do produto e do fabricante. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Und	100	

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s)produto(s) licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 100 (cem) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CLÁUSULA QUINTA
DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado, respeitando o limite temporal estabelecido na cláusula anterior.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência até **31 (trinta e um) de dezembro de 2022,** contados a partir da data da assinatura deste termo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes: **001 – Recursos Ordinários, 214 – Transferências de Recursos do FNS. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Programa de Trabalho: 0020 – Gestão e Expansão do Sistema de Saúde, 0025 – Programas Especiais de Saúde. Projeto Atividade: 2160 – Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde, 2162 – Manutenção das Ações de Atenção Básica.**

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) serviço(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

b.1) Advertência;
b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.5) Rescisão contratual, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, as ordens de serviços, a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PUBLICAÇÃO

A PMBJ até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do programa, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PI, e resolvidos observando o preceituado na lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes. Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus (PI), 03 de janeiro de 2022.

Keppler Góis Miranda
Sec. Mun. de Saúde
Portaria: 004/01/2021

Keppler Góis Miranda
Secretário Municipal da Saúde/PMBJ
CONTRATANTE

KLECITON NOGUEIRA ARAUJO:03299195395
Assinado de forma digital por KLECITON NOGUEIRA ARAUJO:03299195395
Dados: 2022.01.04 16:49:38 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2021.007.20099

Kleciton Nogueira Araújo
Representante Legal
CONTRATADA

Visto:

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____